



CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2022 – REITORIA/FUNECE

**SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARABOLSISTAS DO CORAL
DAUECE- EXERCÍCIO 2022**

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará– FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará–UECE, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público aos interessados o presente Edital o qual tem por objeto a seleção do cadastro de reservas de bolsas do Coral da UECE 2022, de acordo com as condições contidas nesta Chamada Pública.

1. PREÂMBULO

1.1. A seleção do cadastro de reservas de bolsas do Coral da UECE destina-se a selecionar estudantes de cursos de graduação da UECE que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e que possam integrar o Coral da UECE recebendo bolsas de auxílio financeiro, quando forem chamados a assumir a vaga deixada por um bolsista da seleção Edital nº 72/2021.

2.DOS OBJETIVOS

2.1. O Coral da UECE tem por objetivo geral oferecer aos (as) alunos (as) do Curso de Música da UECE um projeto de iniciação artística com caráter de Extensão que promova a integração dos (as) alunos (as) com a comunidade universitária e externa à ela, por meio de um grupo coral sinfônico de referência artística. Como objetivos específicos pretende:

- a. Desenvolver um repertório coral de alta qualidade e de dificuldade técnica elevada, por meio da execução de peças do repertório coral mundial e brasileiro, em seus variados estilos, estética e escrito por diferentes compositores, entre brasileiros e de outros países, em épocas distintas.
- b. Capacitar os (as) coralistas com técnica vocal e conhecimento musical adequados à interpretação do repertório selecionado.
- c. Oferecer aos (as) integrantes do Coral da UECE a participação em um grupo vocal de natureza extensiva, que enriqueça suas experiências pessoais e afetivas, por meio da promoção do canto coletivo.



- d. Desenvolver atividades de canto que favoreçam as relações interpessoais e a consciência coletiva dos valores humanos significativos e do respeito ao outro.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. As bolsas que ficarem ociosas ao longo da vigência da seleção do Coral da UECE anterior (edital nº 72/2021), em razão de desistência do (da) bolsista ou de sua exclusão do projeto, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas por candidatos (as) imediatamente mais bem colocados nesta chamada pública de cadastro de reserva, observando o naípe correspondente da vaga aberta.

3.2. Serão selecionados 8 (oito) estudantes para cadastro de reserva para as vagas assim distribuídas: 2 para o naípe dos sopranos, 2 para o naípe dos contraltos, 2 para o naípe dos tenores, 2 para o naípe dos baixos.

3.3. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de “termo de concessão de bolsa” que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo (a) bolsista dos direitos autorais e patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto.

3.4. As bolsas concedidas serão no valor fixo de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** e terão vigência a partir do mês da assinatura do termo até dezembro de 2022.

3.5. Os(as) futuros(as) bolsistas poderão fazer apresentações públicas no desenvolvimento de seus trabalhos, tanto em eventos nos quais a Universidade Estadual do Ceará seja convidada ou promotora, quanto em outros eventos programados pela coordenadora do Coral, sendo a participação das apresentações públicas considerada atividade obrigatória do (a) bolsista.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente seleção estudantes regularmente matriculados no Curso de graduação da UECE, com bom desempenho acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar, sem vínculo empregatício.

4.2. Só poderão ser contemplados com a bolsa do Coral da UECE candidatos (as) que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem beneficiários de programas de bolsa governamental de qualquer esfera do governo.

4.3. Não poderão participar da seleção candidatos (as) que possuam pendências relativas a obrigações perante FUNECE/UECE ou qualquer órgão da esfera estadual.

D



4.4. Os (as) candidatos (as) deverão ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para dedicar-se à realização das atividades do projeto sem prejuízo de suas atividades pedagógicas, no caso de estudantes.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **on-line**, no período de 04 de abril de 2022, enviando toda a documentação solicitada no item 5.2, transformada **em um único arquivo em formato pdf na mesma ordem apresentada**, para o e-mail coral.uece@gmail.com. A ausência de algum dos documentos invalidará a inscrição do (a) interessado (a). A PROEX e a coordenadora do Coral da UECE não se responsabilizarão por falhas no envio das inscrições e documentações fora dos prazos estabelecidos por este edital decorrente de falhas de comunicação com a internet.

5.2. O (a) candidato (a) deverá enviar por e-mail (coral.uece@gmail.com) e anexar a seguinte documentação em formato pdf, nesta ordem:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO 1)
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre em curso (retirada do aluno on-line);
- d) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- e) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará (http://www.uece.br/proexwp/wp-content/uploads/sites/44/2016/02/Cadastro_de_credores.pdf);

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos (as) bolsistas será realizada pela professora Inez Beatriz de Castro Martins Gonçalves, Coordenadora do Coral da Uece, e o resultado final preliminar da seleção será publicado no site da PROEX (www.uece.br/proex) no dia 06 de abril de 2022.

6.2. A seleção dos (as) estudantes para o cadastro de reserva das bolsas do Coral da UECE se dará por meio da: I. **Avaliação documental**. II. **Avaliação Técnica**.

6.2.1. A **avaliação documental** considerará os seguintes documentos:

- a) Análise do Histórico escolar;
- b) Análise do Currículo.

6.2.2. Será atribuída nota de 0 a 10 ao Histórico escolar. A avaliação analisará o desempenho acadêmico do (a) aluno (a), ou seja, as notas atribuídas nas disciplinas e a existência de reprovações por nota. A nota do histórico escolar

será a média aritmética das notas presentes nos dois últimos semestres cursados. Cada reprovação por nota existente no currículo diminuirá em 1 ponto a nota final do (a) aluno (a) neste quesito.

6.2.3. Será atribuída nota de 0 a 10 ao Currículo. Cada atividade descrita receberá 1,0 ponto até somar 10 pontos máximos. Serão contabilizados cada item relacionados à participação em eventos científicos, culturais e artísticos, participação em comissões de organização de eventos, participação em apresentações artísticas, apresentações de comunicação oral, publicação em anais de congressos, participação em corais, participação de festivais de música, ministração de minicursos ou oficinas.

6.2.4. Não será necessário anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição. À coordenadora do projeto do Coral da UECE reserva-se o direito de solicitar, em qualquer momento da vigência da bolsa, a comprovação da informação prestada. O (a) aluno (a) que não apresentar o documento que ateste a veracidade da atividade descrita no currículo será eliminado (a) da seleção ou terá sua bolsa suspensa, caso esta já tenha sido implementada.

6.2.5. Será desclassificado (a) do certame o (a) candidato (a) que obtenha nota zero na avaliação documental ou que apresente irregularidades ou ausência de informações na documentação apresentada.

6.2.6. A nota final da **avaliação documental** será a média aritmética computada pela nota atribuída no currículo e pelo histórico escolar.

6.2.7. A **avaliação técnica** consistirá de:

a) Prova de solfejo a primeira vista de um trecho coral apresentada no momento da seleção. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) onde 10,0 representa a perfeita execução vocal do trecho apresentado, diminuindo a graduação da nota em relação a execução do solfejo. A nota 0,0 (zero) representa que o (a) candidato (a) não conseguiu solfejar nenhuma parte do trecho apresentado.

b) Prova de execução de um trecho coral de livre escolha, relativa a sua classificação vocal, que demonstre a extensão e capacidade vocal do candidato (a). O (a) candidato (a) deverá fornecer a partitura no ato da seleção. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez). Para esta etapa será levada em consideração a afinação do (a) aluno (a) (3,0), a técnica de canto do (a) candidato (a) (3,0), adequação da música à voz do candidato (a) (2,0), a dificuldade técnica da peça (2,0).

6.2.8. A nota final da **avaliação técnica** será a média aritmética computada pela nota atribuída ao solfejo e a execução da peça.

6.2.9. Será desclassificado (a) na etapa de avaliação técnica o (a) candidato (a) que faltar à avaliação técnica ou que obtiver a nota zero em alguma das provas.

6.2.10. A avaliação técnica será presencial, realizada no dia **05 de abril de 2022** no Auditório do Curso de Música da UECE, às 14:00 horas. O (a) candidato (a) que se inscreveu e não comparecer a seleção técnica será desclassificado (a). Seguindo os procedimentos sanitários de segurança, é

necessário que o (a) aluno (a) esteja usando máscara durante o processo seletivo presencial.

6.2.11. Em caso de empate, será aplicado um desses itens, nesta ordem, para critério de desempate entre os (as) candidatos (as):

a) Candidato (a) que tenha maior tempo de participação efetiva no coral da UECE.

b) Candidato (a) que apresente maior nota na disciplina de prática coral.

c) Candidato (a) que esteja no penúltimo semestre do curso de graduação.

6.3. A nota final do (a) candidato (a) no processo de seleção será auferida mediante a soma aritmética das notas de **Avaliação documental e Avaliação técnica**.

6.4. O resultado preliminar da seleção será publicado no site da PROEX no dia 06 de abril de 2022.

6.5. Do resultado final caberá recurso após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail coral.uece@gmail.com, impreterivelmente até o dia 07 de abril de 2022

6.7. O resultado final será divulgado no site da PROEX (www.uece.br/proex) no dia 08 de abril de 2022

6.8. Os (as) candidatos (as) que assumirem vagas de bolsistas desistentes da seleção do Coral da UECE (nº 72/2021) deverão apresentar a documentação solicitada pela PROEX incluindo também os documentos abaixo mencionados:

a) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente).

b) Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe bolsa em outro programa de concessão de bolsas em qualquer esfera de governo (ANEXO 2).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA

7.1. Participar dos ensaios preparatórios e das apresentações artísticas conforme calendário do Coral;

7.2. Zelar pela ordem, disciplina e qualidade técnica do seu naipe;

7.3. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;

7.4. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do (a) bolsista no Projeto;



7.5. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

7.6. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Projeto de Iniciação Artística ao qual está vinculado, durante a Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2022, conforme orientações da PROEX;

7.7. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;

7.8. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site "bolsas.uece.br" conforme orientações da PROEX;

7.9. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará à PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o substituirá;

7.10. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O (a)candidato (a) é ciente que após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá registrar a sua frequência mensal, a qual deverá ser validada pelo (a) coordenador (a), até o terceiro (3º) dia do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa.

8.2. O descumprimento de quaisquer disposições desta Chamada Pública ou do termo de concessão de bolsa por parte do (a) bolsista ou de seu coordenador (a) ensejará o seu desligamento e a consequente vedação de participação em editais de concessão de bolsas da UECE/FUNECE pelo período de 02 anos.

8.3. É terminantemente vedada a acumulação da Bolsa do Coral com quaisquer outras bolsas estudantis. O descumprimento desta determinação, descoberta a qualquer tempo, implicará no desligamento imediato do (a)bolsista de ambos os programas e na devolução dos recursos recebidos indevidamente.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DO BOLSISTA:

9.1. A substituição do (a) bolsista deverá ser solicitada pelo (a) Coordenador (a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX (www.uece.br/proex), sempre até o dia 10 do mês da substituição, acompanhada de toda a documentação do (a) novo (a) bolsista;



9.2.A substituição do (a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2022, obedecido o resultado do processo seletivo;

9.2.1. O (a) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;

9.3. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado, no caso de aluno (a);
- b) Estar sob a condição de "Matrícula institucional", no caso de aluno (a);
- c) Ter realizado o trancamento total do curso, no caso de aluno (a);
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau, no caso de aluno (a);
- e) Acumular duas ou mais reprovações durante o período da bolsa, no caso de aluno (a);
- f) Acumular duas frequências subsequentes não validadas;
- g) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Divulgação	31 de março a 04 de abril de 2022
Inscrições dos candidatos (on-line)	04 de abril de 2022
Seleção técnica (presencial)	05 de abril de 2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção (documental e técnica)	06 de abril de 2022
Prazo para interposição de recursos	07 de abril de 2022
Divulgação dos resultado final após recursos	08 de abril de 2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração nessa Chamada Pública deverá ser procedida mediante adendo cuja publicação se dará da mesma forma.

11.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEX (www.uece.br/proex).



11.3. A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse instrumento e em outros que sejam eventualmente divulgados.

11.4. Todos os formulários para o processo de inscrição dos (as) candidatos (as) estarão disponibilizados na página da UECE/PROEX (www.uece.br/proex).

11.5. Os (as) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE.

11.6. A certificação dos alunos participantes da bolsa do Coral da UECE seguirão as normas vigentes na PROEX para os participantes de projetos de extensão / iniciação artísticas.

11.7. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão avaliados e decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

11.8. O não cumprimento de quaisquer das exigências dispostas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação do candidato.

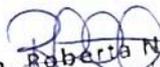
11.9. Decairá do direito de impugnar este edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será analisada pelo Pró Reitor de Extensão da UECE.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1. A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FUNECE seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, ____ de _____ de 2022.


Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE


Dra. Roberta Nunes
Procuradora Jurídica da Funece
OAB/Ce nº 42.288 - A
OAB/Sp nº 179.810



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Curso: _____

Número de Matrícula: _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Ano/Semestre de Ingresso no Curso: _____

Previsão de Conclusão (Ano/Semestre): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data do Nascimento: _____

Classificação Vocal: _____

Já cantou em algum coral? Se afirmativo, informe o nome do coral e quanto tempo participou do grupo: _____

Endereço Residencial (Rua, Número): _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Fortaleza, ____ de ____ de ____

(Assinatura)



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____
não recebo bolsa em outro programa de concessão de bolsas em qualquer esfera
de governo do Estado.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Cordialmente,

Assinatura do(a) bolsista



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CORAL DA UECE

Declaro para os devidos fins que (*nome completo do bolsista*)
_____ possui cadastro no Coral da Uecedo
Curso de Música, sendo apto a desempenhar a função de músico cantor no período
de abril a dezembro de 2022.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Prof. Dra. Inez Beatriz de Castro Martins Gonçalves
Coordenadora do Coral da Uece
E-mail:inez.martins@uece.br
coral.uece@gmail.com